



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 267/2005 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

Sanção

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AOS SRS. ARMANDO ZOPPI, ADEMIR JOSÉ ZOPPI E JOSÉ PRANDO ZOPPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno o imóvel urbano medindo 8.495,00 m² (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) localizada o distrito de Moacyr Ávidos, Governador Lindenberg-ES de propriedade dos Srs. Luis Armando Zoppi, Ademir José Zoppi e José Prando Zoppi, tendo os seguintes confrontantes: ao Norte: Elias Surlo; ao Sul e Leste: os Proprietários Luis Armando Zoppi, Ademir José Zoppi e José Prando Zoppi,; e ao a Oeste: : os Proprietários Luis Armando Zoppi, Ademir José Zoppi e José Prando Zoppi e Vila Cupim.

Art. 2º O valor da presente desapropriação conforme avaliação em anexo em R\$22.936,50 (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. A desapropriação de que trata o artigo acima se destinará para abertura loteamento para construção de casas populares.

Art. 4º. As despesas resultantes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário por Decreto Municipal.


Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

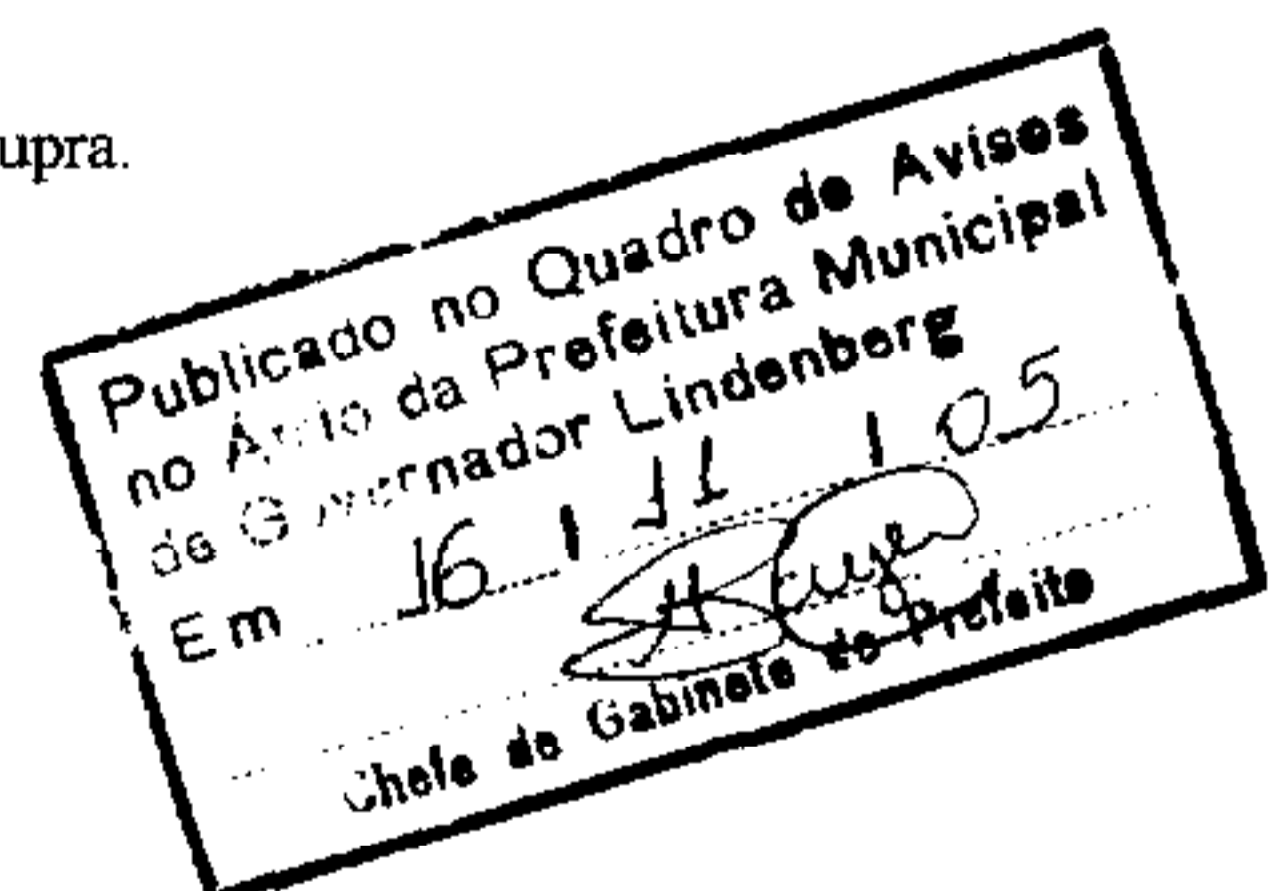
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.



Ex.mo. Sr. ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ,
DD. Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – ES.

A comissão de avaliação, composta por: José Antônio Prando; Jovino Sergio Vianna de Castro; Rui Francisco Rachel e Silmar Subtil Marchetti, sob a presidência do 1º, procede a avaliação de terreno a ser desapropriado por esta Prefeitura, com área de 8.495,00 m², propriedade de Luis Armando Zoppi, Ademir José Zoppi e José Prando Zoppi.

1- INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

2- PROPRIETÁRIOS

Luis Armando Zoppi, brasileiro, CPF n.º 008.184.847 – 13, viúvo por si e representando seus filhos menores Lindarhani Coradini Zoppi e Luiz Armando Zoppi Filho, autorizado a realizar a venda do imóvel Conforme Alvará Judicial, concedido pelo Doutor JOCY ANTONIO ZANOTELLI, MM. Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Colatina – ES; Ademir José Zoppi, CPF N.º 080.227.737 – 35; José Prando Zoppi, CPF N.º 085.268.067 – 85, todos residentes no Distrito de Córrego Moacir, Município de Governador Lindenberg – ES.

3- OBJETIVO DO TRABALHO

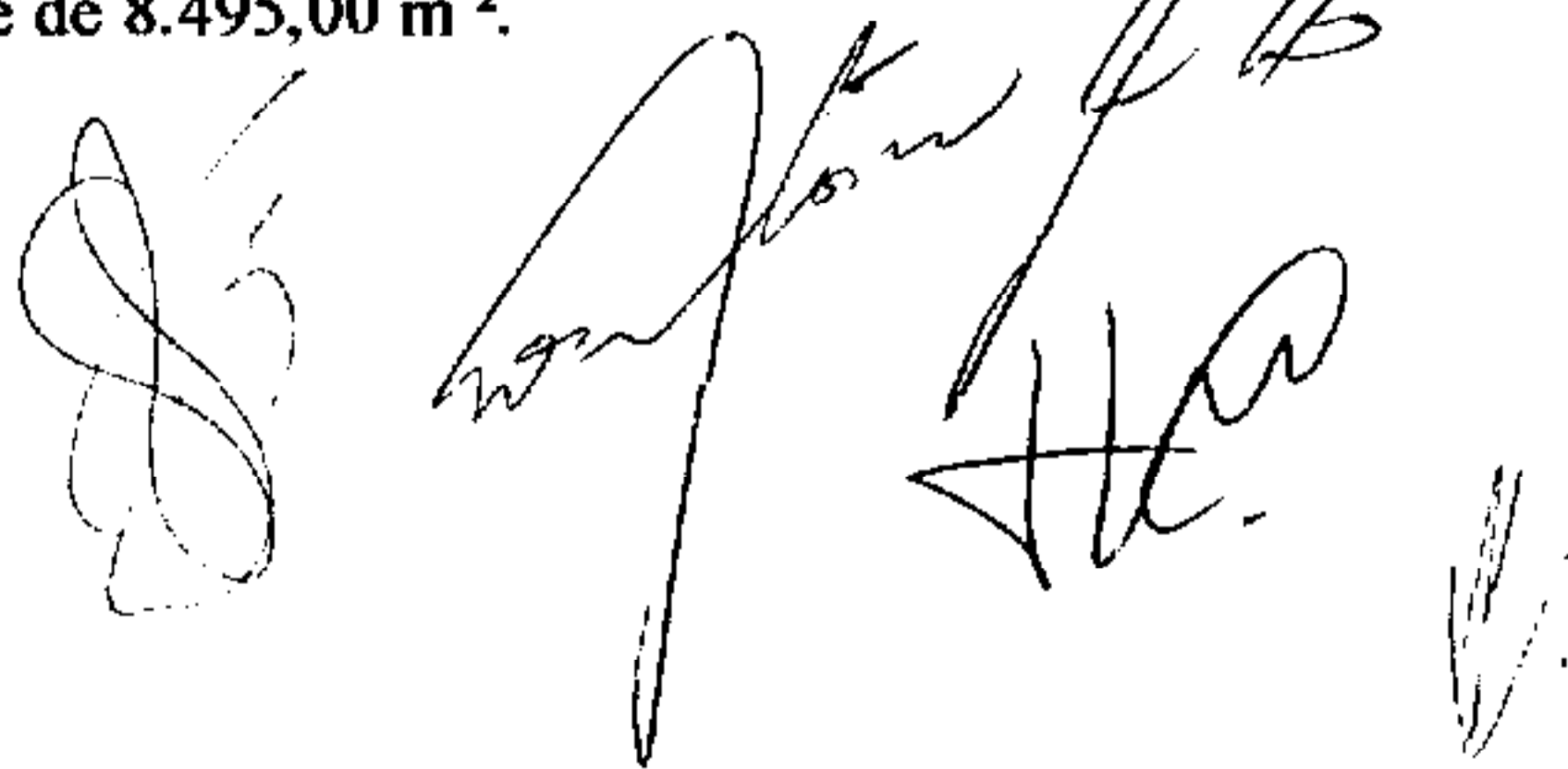
Avaliação de terreno rural visando a determinação técnica do valor do mesmo. Terreno a ser desapropriado visando ao parcelamento do solo e construção de casas populares.

4- DO OBJETO AVALIADO

Imóvel situado na área rural do Município, adjacente a área urbanizada do Distrito de Córrego Moacir, com área de 8.495,00 m² (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), porção menor de um imóvel agrícola denominado Sítio Zoppi com área de 91.652,52 m² (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Colatina – ES, sob o n.º 23.172 de ordem do Livro 2 – DP. Imóvel cadastrado no INCRA sob o código n.º 5020490130992.

5- VISTORIA

Imóvel localizado no distrito de Córrego Moacir, tendo como limites: Ao Norte, Elias Surlo; ao Sul os proprietários, ou seja, irmãos Zoppi; a Oeste com os proprietários e Vila Cupim e a Leste com os proprietários. A área do imóvel é de 8.495,00 m².



Terreno semi plano, situado na chapada do morro, tendo velha lavoura de café necessitando ser erradicada. Salientamos a inexistência de nascentes e mananciais nos limites do terreno, bem como edificações.

6- METODOLOGIA

Para a avaliação do imóvel foi adotado o método de pesquisa de mercado e comparação com valores de mercado de outros imóveis de características similares.

7- CONCLUSÃO

Fica o presente imóvel, com área de 8.495,00m², avaliado em R\$ 22.936,50 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

8- ENCERRAMENTO


Nada mais tendo a acrescentar, a comissão dá por encerrado o presente laudo que consta de 2 folhas impressas, rubricadas, sendo esta última datada e assinada por todos os membros da comissão.

Governador Lindenberg, 17 de outubro de 2005.


JOSÉ ANTÔNIO PRANDO
Presidente


JOVINO SERGIO VIANNA DE CASTRO


RUI FRANCISCO RACHEL


SILMAR SUBTIL MARCHETTI